



PARECER DA CIJ - Comissão Cidadania da Infância e Juventude

Projeto de Lei Legislativo – 032/2025

Institui a ação cultural O Jovem Poeta no âmbito municipal e dá outras providências.

Vereador Autor Leandra lopes

Relatora: Vereadora Liomar Queiroz

RELATÓRIO: O projeto tem como finalidade incentivar a leitura, a escrita e a expressão autoral entre crianças e jovens residentes no município, promovendo o protagonismo juvenil através da literatura. A ação prevê a seleção de poemas que serão publicados em um livro digital, com a possibilidade de edição impressa, sendo a seleção feita por uma comissão julgadora composta por representantes da cultura, da educação e da sociedade civil com experiência literária.

ANÁLISE: A proposta em exame é extremamente pertinente, pois está alinhada com os princípios constitucionais que garantem à infância e juventude o direito ao pleno desenvolvimento cultural, educacional e social (art. 227 da Constituição Federal).

Além disso, o projeto está em consonância com as diretrizes do **Estatuto da Criança e do Adolescente** (Lei nº 8.069/1990), que reconhece a cultura como direito fundamental e incentivo para o desenvolvimento pessoal.

Sob a perspectiva técnica e política, a iniciativa fortalece o acesso à cultura e cria novas oportunidades para que crianças e jovens possam exercer sua criatividade, ampliar seu repertório literário e desenvolver habilidades importantes para sua formação cidadã e acadêmica.

A realização de um concurso de poesia, com posterior publicação, valoriza o talento local e estimula práticas educativas que contribuem para a construção de uma sociedade mais crítica e participativa.

O projeto é viável, bem estruturado e prevê adequação orçamentária, sem impor grandes impactos financeiros, sendo que sua execução depende apenas de regulamentação posterior pelo Poder Executivo.



VOTO DO RELATOR

Após análise detalhada considerando o alto valor educativo, cultural e social da proposta, sua conformidade com os preceitos legais de proteção e incentivo à infância e juventude, bem como seu alinhamento com os princípios defendidos por esta Comissão, **manifestamos parecer FAVORÁVEL ao Projeto de Lei nº 032/2025.**

Sala das Comissões, 10/04/2025.

Relatora Vereadora - Liomar Queiroz dos Santos
CIJ - Comissão Cidadania da Infância e Juventude

Vereador	Denominação	Voto	Assinatura
Leandra lopes	Presidente	() de acordo () contra	
Manu Rezende	Titular	(☒) de acordo () contra	
Edson Chiquini	Suplente	(☒) de acordo () contra	

Parecer: () Aprovado () Rejeitado